

EXPEDIENTE

26/11/2021



Criado pela Lei 8.069/90 e Lei Municipal nº. 8.372/14

DÊ-SE VISTA AO AUTOR.

Presidente

10/11/2021

Jundiaí, 10 de novembro de 2021.

Ofício nº 190/2021

Câmara Municipal de Jundiaí



Protocolo Geral nº 87530/2021
Data: 10/11/2021 Horário: 09:22
Administrativo

Ilustríssimo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí-SP

O Conselho Tutelar I de Jundiaí, no uso de suas atribuições, vêm responder ao ofício PR/DL 467/2021, sobre pedido de informações de autoria da Sra. Vereadora Quésia Doane de Lucca, referente às estatísticas de 2020 e do primeiro semestre de 2021, sendo tais dados já encaminhados ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Jundiaí, nas reuniões públicas pertinentes.

A seguir as respostas das questões formuladas, com a liberdade de inversão da ordem e resposta da 7ª questão primeiramente, para que possamos contextualizar os dados retirados de sistemas diferentes.

7) O município de Jundiaí não fazia o uso do SIPIA antes da nova gestão de Conselheiros Tutelares assumir o cargo em janeiro de 2020. O projeto dos novos conselheiros seria a implantação do sistema o mais rápido possível. Ante tal objetivo, em janeiro de 2020 foi enviado ofício à UGADS com solicitação de capacitação, para que os conselheiros fossem treinados e habilitados a usar o sistema. Entretanto, com o início da pandemia em março de 2020, o pedido de capacitação ficou suspenso, tendo a mesma sido realizada apenas no final de novembro de 2020, de forma presencial, pelo consultor Marcelo Nascimento. Os conselheiros acordaram que a partir de janeiro de 2021 o sistema seria usado em fase de testes, o que foi realizado no Conselho Tutelar I. Desta forma, dos números apresentados a seguir, os dados de 2020 foram retirados da planilha PUAV, elaborada pela UGADS e até então usada por todos os Conselhos Tutelares. Os dados do 1º semestre de 2021 foram retirados do SIPIA.

Cumprе destacar que o SIPIA não é um sistema intuitivo, mas sim um programa que está em constante melhoria pelo Governo Federal, com vários *bugs* e solicitações de melhoria. Este Conselho Tutelar mantém contato constante com o Sr. Antônio Cláudio

Rua Petronilha Antunes, nº 305 – Centro – CEP. 13.201-080 - Jundiaí/SP

Tel.: 4521-4608/4521-6179/ ctutelar1@jundiai.sp.gov.br

Lima da Silva, Coordenador Técnico Nacional do SIPIA, com vários pedidos de correção e melhoria do sistema.

Uma grande dificuldade enfrentada no uso do SIPIA é a aceitação da Rede de Proteção à Infância. Isto pois, através do sistema, podemos enviar requisições e encaminhamentos, alterando o fluxo de resposta dos serviços, que se daria pelo próprio sistema e não mais pelo e-mail do Conselho Tutelar. Tal situação foi apresentada pelos conselheiros em reunião com o CMDCA, Ministério Público e UGADS em agosto de 2021, com pedido de capacitação e conscientização da rede para o uso do SIPIA, que é uma ferramenta de todo o município, não apenas do Conselho Tutelar.

Outro ponto sensível para o uso do sistema é a necessidade de computadores mais modernos e uma boa conexão com a internet. Atualmente os Conselhos Tutelares possuem computadores em geral desatualizados e uma internet com velocidade máxima de 20MB, o que causa muitos erros, dificuldades e atrasos na rotina diária. A UGADS está ciente da demanda para melhoria da qualidade da internet.

Nas estatísticas apresentadas a seguir, consideramos o número total de 846 atendimentos realizados em 2020 e 529 atendimentos no 1º semestre de 2021 no Conselho Tutelar I.

- 1) Nos termos do artigo 131 da Lei 8.069/1990, o Conselho Tutelar é responsável por zelar pelo cumprimento de todos os direitos da criança e do adolescente, assim definidos em lei. Desta forma, quaisquer violações ou suspeitas de violações de direitos são enviados ao Conselho Tutelar, para adoção de Medidas de Proteção pertinentes a cada caso específico.

- 2) Jundiaí possui atualmente três Conselhos Tutelares, cuja competência territorial é dividida por bairros. A área de abrangência do Conselho Tutelar I inclui desde a região Sul do Município (Jardim Copacabana, Vila Comercial e Vila Maringá), passando por toda a área central, até a região do Engordadouro, Corrupira e Champirra. Os bairros com maior vulnerabilidade e atendimentos neste Conselho Tutelar são: Vila Ana, Jardim Fepasa, Jardim Sorocabana, Morada das Vinhas e Rio Acima.

Cumprе destacar que, de acordo com o artigo 3º, § 1º da Resolução 170/2014 do CONANDA-Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, caberá aos municípios manter a proporção mínima de um Conselho Tutelar para cada cem mil habitantes. Desta forma, estando Jundiaí com uma população superior à 400 mil habitantes, deveria ser criado mais um Conselho Tutelar no município, ante a disposição legal e grande demanda de trabalho.

3) Atendimento por Sexo:

2020: 50,8% do sexo masculino;

1º semestre de 2021: 59% sexo feminino.

4) Raças ou etnia dos atendidos:

2020: A planilha PUAV não inclui a informação de raça ou etnia;

1º semestre de 2021: com o uso do SIPIA e a declaração dos atendidos, nos permite uma estatística aproximada de: 51 % brancos, 14,5% pardos, 4,5% negros e 29% não informado.

5) Faixa etária dos atendidos, considerando a divisão legal entre crianças (0 a 11 anos) e adolescentes (12 anos completos a 17 anos), temos:

2020: 53,8% crianças e 46,2% adolescentes;

1º semestre de 2021: 64,9% crianças e 35,1% adolescentes.

6) Agente violador: De acordo com o artigo 98 do ECA, o direito poderá ser violado mediante ação ou omissão da Sociedade, do Estado, dos pais ou responsável ou em razão da própria conduta da criança ou adolescente.

2020: com o uso da planilha PUAV, não conseguimos apontar quem foi o agente violador.

1º semestre de 2021: estatística aproximada de violações praticadas por:

80,3% familiares;

11,1% Instituição de Ensino;


- 4,7% própria criança ou adolescente;
- 2,8% sociedade (pessoa física);
- 1,1% entidade de atendimento.

Sendo estas as informações solicitadas, o colegiado do Conselho Tutelar I de Jundiaí apresenta protestos de elevada estima e distinta consideração.


THALITA ROSÁRIO VENTORINI
Conselheira Tutelar
Portaria nº 249 de 22 de Outubro de 2019
2020 - 2024


ROSELI ALVES DE PONTES
Conselheira Tutelar
Portaria nº 38 de 26/01/2021


SEBASTIÃO PINHEIRO DA VEIGA
Conselheiro Tutelar
Portaria nº 249 de 22 de Outubro de 2019
2020 - 2024


THIAGO CALHEIRO COSTA
Conselheiro Tutelar
Portaria nº 249 de 22 de Outubro de 2019
2020 - 2024


GLAUCIA DO AMARAL BRUNELLI
Conselheira Tutelar
Portaria nº 249 de 22 de Outubro de 2019
2020 - 2024